



GOVERNO MUNICIPAL
CACIMBA DE DENTRO
TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 193/2025, 06 de MAIO de 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O ABRIL LARANJA COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Abril Laranja, a ser comemorado no mês de abril de cada ano, com o objetivo de conscientizar a população Cacimbense sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus-tratos.

Art. 2º - Campanhas educativas e de conscientização devem ser realizadas no âmbito desse município objetivando mostrar à população a importância da tutela animal, o estímulo à adoção responsável, a busca pela diminuição de animais colocados em situação de rua e expandir o conhecimento das sanções para aqueles que expõem animais à situação de crueldade, abusos e maus-tratos.

Art. 3º - As atividades devem ser articuladas pelas secretarias de educação, saúde e meio ambiente.

Art. 4º - O mês de prevenção à crueldade contra animais passa a integrar o calendário oficial de eventos do município a ser celebrado anualmente no mês de abril.



GOVERNO MUNICIPAL
CACIMBA DE DENTRO
TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Constitucional de Cacimba de Dentro